



**Sumário**

LICITAÇÃO.....	2
PORTARIA .....	10

**Licitação****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2014  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 009/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA; R. V. DE SOUZA ME; SOLLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; F. A. LARIOS & CIA LTDA e COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2014, às **10:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 009/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e material de limpeza que serão destinados a manutenção da Casa Lar e Família acolhedora e demais Departamentos do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **F. A. LÁRIOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.534.792/0001-72, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 444, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85830-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI**, brasileira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.156.951-2 e inscrita no CPF sob nº. 706.151.529-53, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, n.º 27, Centro, CEP. 85.830-000, nesta cidade e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e material de limpeza que serão destinados a manutenção da Casa Lar e Família acolhedora do Município de Formosa do Oeste, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 1 – GENÊROS ALIMENTÍCIOS						
ITE M	UN D	QUA NT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kg	40	Abóbora/ kabotiá frescas e sadias	ceasa	1,990	79,60
2	Pct	74	Achocolatado instantâneo em pó c/ 400 gr, 1ª linha	atalaia	2,790	206,46
3	Pct,	60	Açúcar cristal c/ 5 kg 1ª linha	alto alegre	7,790	467,40
4	Pct	30	Alho importado pct, c/ 400 gr	ceasa	5,900	177,00
5	Cx,	12	Amido de milho 1 Kg, 1ª linha	apti	3,690	44,28
6	Pct	84	Arroz 5 KG tipo 1c/ 5 KG,	atenas	9,590	805,56
7	Kg	12	Bala mastigável, sabor tuti-fruti, 600 g,	simonetto	5,990	71,88
8	Kg	65	Banana nanica com aproximadamente 150 g por unidade	ceasa	2,950	191,75
9	Kg	128	Batata inglesa, gráudas e sadias	ceasa	3,290	421,12
10	Kg	20	Beterraba frescas e sadias	ceasa	2,990	59,80
11	Pct	36	Bolacha doce, tipo leite 1ª linha c/ 800 gr	liane	5,190	186,84

12	Pct	36	Bolacha recheada (sabores variados), c/ 125 gr,	liane	0,980	35,28
13	Pct	36	Bolacha Salgada c/ 800gr, 1ª linha	liane	5,199	187,16
14	Pct	24	Bolacha tipo rosquinha c/ 800 gr, 1ª linha	liane	5,490	131,76
15	Pct	48	Café em pacote com selo de pureza ABIC, 1ª linha c/ 500 gramas	sollus	5,590	268,32
16	Pct,	12	Canela em pó c/20 gr,	cialho	0,990	11,88
17	Pct,	12	Canjica de milho amarela c/ 500 gr, 1ª linha	zaeli	1,490	17,88
18	Pct,	48	Canjiquinha de milho c/ 500 g,, 1ª linha	zaeli	1,490	71,52
19	Pct,	120	Carne Bovina em pedaços s/osso e s/ cartilagens de 2ª, em pacotes contendo 1 kg, com peso e data de validade	chssim	10,900	1.308,00
20	Pct	108	Carne moída bovina, s/ osso e s/ cartilagem de 2ª, em pacotes contendo 1 kg, com peso e data de validade	chssim	7,900	853,20
21	Pct	50	Carne suína sem osso, em pacotes contendo 1 kg, com peso e data de validade,	chssim	10,900	545,00
22	Kg	36	Cebola nacional, frescas e sadias	ceasa	2,890	104,04
23	Kg	51	Cenoura médias, frescas e sadias	ceasa	2,690	137,19
24	Cx,	36	Chá mate natural c/200 gr, 1ª linha,	prenda	3,980	143,28
25	Kg	51	Chuchu médios, frescos e sadios	ceasa	1,690	86,19
26	Pct	24	Coco ralado 100 gramas	menina	2,790	66,96
27	Pct	12	Colorau / urucum, colorifico c/ 500 gr	zaeli	2,590	31,08
28	Pct,	12	Cravo da índia c/ 10 gr,	cialho	1,490	17,88
29	Pct,	12	Composto alimentar sabor morango c/ 400 gr,	katu	2,990	35,88
30	Un	24	Crema de Leite c/ 200 ml, baixo teor de gordura	piracanjuba	1,490	35,76
31	Pct	6	Erva doce c/ 100 gramas	katu	1,130	6,78
32	Lata	24	Ervilha em conserva, enlatada c/ 200 gr, 1ª linha (valor nutricional 60mg de sodio e 0 g de gordura saturada)	lar	1,190	28,56
33	Lata	96	Extrato de tomate concentrado, 340 gramas, 1ª linha	quero	1,790	171,84
34	Pct	24	Farinha de mandioca temperada c/ 500 gr	zaeli	3,190	76,56
35	Pct	24	Farinha de mandioca torrada, c/ 01 Kg, 1ª linha	pinduca	3,990	95,76
36	Pct	36	Farinha de Trigo, c/5 kg, 1ª linha,	consolata	10,590	381,24
37	Pct,	144	Feijão de cor c/1 Kg, 1ª linha, safra 2013/2014	leduan	2,590	372,96
38	Pct	24	Fermento em Pó biológico, c/ 250 gr,	royal	4,420	106,08
39	Cx,	14	Frango congelado c/ aproximadamente 15 Kg,	averama	68,850	963,90
40	Pct	26	Fubá fino enriquecido com ferro, c/ 1 kg	sinha	1,990	51,74
41	Pct	80	Iogurte c/ polpa de frutas c/ 1 lt (sabores variados)	frimesa	3,390	271,20
42	Kg	70	Laranja frescas e sadias	ceasa	1,290	90,30
43	Cx,	24	Leite condensado c/ 395 gr	marajuara	2,690	64,56
44	Kg	70	Maçã Gala aproximadamente 160g por unidade	ceasa	3,990	279,30

45	Pct	48	Macarrão de Semola Ave-Maria c/ ovos, c/ 500g	renata	2,760	132,48
46	Pct	48	Macarrão de Semola espaguette c/ ovos, c/ 500g	liane	2,190	105,12
47	pct	24	Macarrão de Semola parafuso c/ 500gr.	liane	2,190	52,56
48	Pote	48	Margarina extra cremosa 0% gordura trans, com gordura vegetal e 65% lipídios 1ª linha, c/ 1 Kg	delicia	6,980	335,04
49	Kg	105	Melancia boa qualidade	ceasa	1,790	187,95
50	Pct	12	Milho pipoca c/ 500 gr	zaeli	2,100	25,20
51	Lata	24	Milho verde em conserva, c/ 200 gr (valor nutricional 606mg de sodio e 0g gordura saturada)	quero	1,290	30,96
52	Lata	110	Óleo de soja, latas de 900 ml,	coamo	2,990	328,90
53	Und	6	Orégano desidratado c/ 100 gr	katu	3,590	21,54
54	Dúzia	50	Ovos tipos vermelhos, frescos e sadios	ceasa	4,590	229,50
55	Kg	26	Pepino frescos e sadios	ceasa	2,390	62,14
56	Kg	5	Pimentão comum fresco e sadio	ceasa	3,450	17,25
57	Pct	12	Pirulito de fruta c/ 600 gramas	simonetto	5,990	71,88
58	Pct,	12	Polvilho doce c/ 500 gr	katu	3,190	38,28
59	Pct,	12	Queijo ralado parmesão c/ 100 gr,	friregio	4,150	49,80
60	Kg	52	Repolho fresco e sadio	ceasa	1,890	98,28
61	Pct,	48	Sal refinado extra iodado 1Kg	moc	1,150	55,20
62	Lata	36	Sardinha em conserva em oleo soja c/ 250grs, 1ª Linha(valor nutricional 201 mg de sodio e 2,2g gordura saturada)	coqueiro	5,270	189,72
63	Pct	24	Preparado sólido para refresco adoçado, com no mínimo 30 gramas a embalagem , contendo (caixa c/ 15 unidades) sabores variados	trink	10,350	248,40
64	Kg	104	Tomate frescos e sadios	ceasa	3,790	394,16
65	Kg	8	Vagem frescas e sadias	ceasa	8,400	67,20
66	Un	12	Vinagre tinto c/ 750 ml,	katu	1,390	16,68
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>12.518,97</b>

**LOTE 2 – GENÊROS ALIMENTÍCIOS – C.S.U (Centro Social Urbano)**

ITE M	UN D	QUA NT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kg	110	Abóbora/ kabotiá frescas e sadias	ceasa	1,990	218,90
2	Pct	180	Arroz 5 KG tipo 1c/ 5 KG,	atenas	9,390	1.690,20
3	Kg	650	Banana nanica com aproximadamente 150 g por unidade	ceasa	2,790	1.813,50
4	Kg	310	Batata inglesa, gráudas e sadias	ceasa	3,290	1.019,90
5	Kg	80	Beterraba frescas e sadias	ceasa	2,990	239,20
6	Pct,	24	Canjica de milho amarela c/ 500 gr, 1ª linha	zaeli	1,490	35,76
7	Pct,	75	Canjiquinha de milho c/ 500 g,, 1ª linha	zaeli	1,490	111,75
8	Kg	105	Cebola nacional, frescas e sadias	ceasa		

					2,890	303,45
9	Kg	260	Cenoura médias, frescas e sadias	ceasa	2,690	699,40
10	Kg	205	Chuchu médios, frescos e sadios	ceasa	1,690	346,45
11	Cx,	48	Frango congelado c/ aproximadamente 15 Kg,	averama	69,850	3.352,80
12	Kg	650	Laranja frescas e sadias	ceasa	1,290	838,50
13	Kg	80	Pepino frescos e sadios	ceasa	2,390	191,20
14	Kg	160	Repolho fresco e sadio	ceasa	1,890	302,40
15	Kg	260	Tomate frescos e sadios	ceasa	3,790	985,40
16	Kg	26	Vagem frescas e sadias	ceasa	8,310	216,06
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>12.364,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>24.883,84</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não-perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a



contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**F. A. LÁRIOS & CIA LTDA**  
**MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2014**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 009/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA; R. V. DE SOUZA ME; SOLLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; F. A. LARIOS & CIA LTDA e COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2014, às **10:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 009/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e material de limpeza que serão**

**destinados a manutenção da Casa Lar e Família acolhedora e demais Departamentos do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **SOLLENE – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.05.951.982/0001-10, com sede e foro na Av. Pedro II, Jardim América, nº. 631, cidade de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, Sócio Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.056.164-0-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 708.208.309-25, residente e domiciliada à Rua Florianópolis, n.º 545, Jardim América, CEP. 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand e Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e material de limpeza que serão destinados a manutenção da Casa Lar e Família acolhedora do Município de Formosa do Oeste, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 3 – MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Litro	48	Água sanitária a base de hipoclorito de sódio, Composição Hipoclorito de sódio e água, principio ativo hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, Frasco com tampa de rosca, produto com registro no ministério da saúde e com prazo de validade	Sollene	1,500	72,00
2	Un	36	Amaciante de roupas, embalagem plástica de 2 LT com tampa rosqueável e alça, Composição: Ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante (5-cloro -2 metil isotiazolin -3- ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), perfume, pigmento e água	Sollene	3,300	118,80
3	Un	8	Anil c/ 10 pedras	colman	5,840	46,72
4	Und	3	Balde de plastico c/ alça em metal capacidade de 11 litros tipo pedreiro	arqplast	5,000	15,00
5	Und	3	Balde de plastico c/ alça em metal capacidade de 18 litros	arqplast	6,000	18,00
6	Un	1	Botas borracha, cano curto, cor branca, nº 38, 39, 40	bracol	32,000	32,00
7	Un	1	Cesto p/lixo telados s/tampa	arqplast	3,780	3,78
8	Un	1	Cesto p/lixo, plastico com tampa e pedal no minimo 13lts	arqplast	9,000	9,00
9	Un	12	Coador de pano para café tamanho G	triumfo	3,000	36,00
10	Un	12	Coador de TNT, tamanho 103	moca	2,500	30,00
11	Un	36	Condicionador infantil, 1ª linha c/ 350 ml	tralalá	7,200	259,20
12	Und	12	Cotonete c/ 75 unidades	beta coton	1,500	18,00
13	Pct.	5	Creme dental c/ 90 gr, c/12 und	sorriso	19,000	95,00
14		12	Creme de pentear para cabelos normais 1 Kg	skala	5,900	70,80

15	Un	36	Desinfetante com ação bactericida, aroma floral/ e ou lavanda, Composição: ativo, emulsificante, perfume, controlador de PH, conservante (5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), corante e água, Componentes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecildimetilamônio - 0,28%, Em frasco transparente de 2 LT, com registro no Ministério da Saúde, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega	Sollene	3,000	108,00
16	Un	36	Desodorizador de ambientes aerossol, c/ 400 ml,	bom ar	7,500	270,00
17	Caixa	5	Detergente líquido neutro, contendo tensoativo biodegradável, frasco plástico c/ 500 ml, caixa contendo 24 unidades, Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinas, espessante, corante, perfume e água, Componente ativo: lenear alquil benzeno sulfonato de sódio, Com registro no Ministério da Saúde,	limpol	36,840	184,20
18	Pct,	12	Embalagem plástica p/ freezer, de 5 kg, c/ 100 un,	mega mil	4,000	48,00
19	Un	36	Escova dental média, macia, material plástico, borracha, pigmentos, nylon e âncora metálica	sorriso	2,500	90,00
20	Un	6	Escova para lavar roupa e uso geral	odim	2,700	16,20
21	Un	2	Escova para limpeza de vaso sanitário	arqplast	5,500	11,00
22	Un	10	Esponja de la de aço inox	brilho inox	2,450	24,50
23	Un	36	Esponja p/ banho	beta banho	2,000	72,00
24	Pct,	24	Esponja p/ louça dupla face (verde e amarela) c/ 3 unidades, dimensões 110mmx75mmx20mm, confeccionada em espuma e manta de alta qualidade, com adesivo à base água, não contém solventes orgânicos, Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo	esfrebom	1,500	36,00
25	Un	10	Flanela 30 x 30 cm	itatex	1,500	15,00
26	Cx,	36	Fosforo de segurança palitos longos c/ 240 unidades	fiat lux	2,300	82,80
27	Und	12	Guardanapo de papel 30x33 cm, c/ 50 un,	nobre	1,500	18,00
28	Und	24	Lã de aço, composição aço carbonado, pacote com 8 unidades	q lutros	1,500	36,00
29	Un	36	Limpador instantâneo 500 ml,	q boa	2,500	90,00
30	Par	6	Lustra móveis Brilho Seco 500 ml, Lavanda,	destak	6,000	36,00
31	Par	12	Luva de látex multiuso forrada, com Palma antiderrapante, Nas cores laranja ou azul, tamanho M	volk	3,800	45,60
32	Und	10	Luva de látex multiuso forrada, com Palma antiderrapante, Nas cores laranja ou azul, tamanho G	volk	3,800	38,00
33	Un	1	Pá para lixo c/ cabo comprido	c. vassouras	5,000	5,00
34	Und	1	Pa para lixo plastica	odim	2,500	2,50
35	Und	12	Papel aluminio, rolo com 45cm x 7,5m	real pack	3,700	44,40

36	Fardo	10	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade, Fardo com 16 pacotes c/ 04 rolos medindo 60mx10cm, A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto,	folha leve	57,000	570,00
37	Pct,	12	Papel Toalha c/ 2 rolos de 20cm x22cm,	mili	3,300	39,60
38	Un	8	Pilha AA - Alcalina c/ 4 unidades	panasonic	8,500	68,00
39	Un	10	Prendedor de roupa confeccionado em madeira, c/ 12 unidades	both	1,250	12,50
40	Un	12	Rodo com espuma com fibra de limpeza abrasiva verde c/ 40 cm,	c. vassouras	7,500	90,00
41	Und	12	Rodo p/puchar agua de madeira c/borracha dupla no minimo 40 cm	c vassouras	4,500	54,00
42	Und,	12	Rodo p/puchar agua de madeira c/borracha dupla no minimo 60 cm, cabo longo	c. vassouras	10,000	120,00
43	Un	48	Sabão em barra neutro, glicerinado, 100% biodegradável, c/ 05 unidades de 200 gr cada, Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água,	ypê	5,700	273,60
44	Un	60	Sabão em pó c/ 900 gramas, 1ª qualidade, contendo tensoativo aniônicos, biodegradável, Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, colorantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância e água, Contendo alquil benzeno sulfonato de sódio e laurel sulfato de sódio,	brilhante	6,300	378,00
45	Un	72	Sabonete 90gr composição-Sabao base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, clereto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sodio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amendoas doce, ácido etidronico, EDTA tetrassódico,BHT, Distirilbi	francis	1,000	72,00
46	Frasco	120	Sabonete infantil, cuidado suave 1ª linha c/90 grs,	baby	1,200	144,00
47	Un	6	Saco 100% algodão, vazio, alvejado cor branca	itatex	4,700	28,20
48	Pct,	36	Sapólio líquido c/300 ML,	sany bril	3,300	118,80
49	Un	36	Shampoo infantil c/350 ml, 1ª linha	tralalá	6,000	216,00
50	Un	8	Toalha p/limpeza tamanho 60cmx100cm, 100% algodão	fiesta plus	5,000	40,00
51	Un	6	Vassora de nylon c/ cabo	odim	6,000	36,00
52	Un	10	Vassoura de Palha c/cabo	nairton	12,000	120,00
53	Frasco	6	Veneno aerossol MULTIINCETICIDA/ 300 ml/237 g, Composição: D-Aletrina 0,135%, D-Tetrametrina 0,10%; Permetrina 0,10%, solventes, antioxidante, emulsificante e propelente, Válido por até 2 anos a partir da data da fabricação,	straik	6,000	36,00
54	Pct,	4	Veneno granulado p/ ratos c/25 gr	fenomeno	0,950	3,80
55	Un	8	Veneno Inseticida Piretróide para Desinsetização de ambientes externos, c/ 30 ml,	k-othrine	7,500	60,00
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>4.578,00</b>



**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não-perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal

e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

Conforme Lei 677-2012  
09/03/2012

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
JOSÉ ROBERTO CÔCO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
SOLLENE – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2014  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 009/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2014

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA; R. V. DE SOUZA ME; SOLLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; F. A. LARIOS & CIA LTDA e COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2014, às **10:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 009/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e material de limpeza que serão destinados a manutenção da Casa Lar e Família acolhedora e demais Departamentos do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, neste município e comarca, e de outro lado à empresa **SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.652.844/0001-30, com sede e foro na Av. José João Muraro, nº. 837, no Município de Toledo, Jardim Alto alegre, CEP nº. 85.906-370, Estado do Paraná, representada pelo Senhora **LUANA KRUMMEL**, Consultora Comercial, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5108091371- SJS/RS e inscrito no CPF sob nº. 023.005470-66, residente e domiciliada na Rua José Ayres da Ailva, nº 238, BL 03 Apto 24, Jd Coopagro no Município de Toledo, CEP nº. 85.906-370, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e material de limpeza que serão destinados a manutenção da Casa Lar e Família acolhedora do Município de Formosa do Oeste, tudo de conforme a seguinte especificação:



LOTE 3 – MATERIAL DE LIMPEZA						VALOR TOTAL
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Un	36	Carga de Gás	SUPERGASBRAS	34,00	1.224,00
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>1.224,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não-perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°.

3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material

ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**  
**LUANA KRUMMEL**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

### **Portaria**

#### **PORTARIA 138/2014**

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal até as cidades de Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesse do Município junto a Senadora Greice Hofman, DETRAN-PR, FUNASA, Guinchos Vargas e secretário do T.C.U Luiz Gustavo Andreole.

**RESOLVE:**

I – Comunica seu afastamento para tratar de assuntos de interesse do Município, com saída dia 08/06/2014 às 16:00 horas e retorno no dia 10/06/2014, com chegada prevista para as 22:00 horas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço Municipal, aos 06 de junho de 2014

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
Prefeito Municipal

---